



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Contratação Integrada
Prazo para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo: 01 (um) mês
Prazo de Execução: (03) três meses
Data da Abertura: 16/03/2026

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 044/2023 de 11 de setembro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR CONTRATAÇÃO INTEGRADA (SISTEMA INTEGRADO DE CONSTRUÇÃO)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 13:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025, até as 08:59 horas do dia 16 de março de 2026. O início da sessão pública será às 09 horas do dia 16 de março de 2026, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção e contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de uma **Fonte Luminosa Interativa**, com fornecimento de material e mão de obra e instalação, a ser executada no Largo Cívico Otávio Corrêa, localizado na Praça General Osório, neste Município, com área aproximada de 124,00 m², em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR CONTRATAÇÃO INTEGRADA (SISTEMA INTEGRADO DE CONSTRUÇÃO), conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Por definição, a Lei 14.133/21, artigo 6º, inciso XXXII, que estabelece:

“(...) contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto (...)”.

1.2. Poderão participar desta Concorrência as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. Será realizada **Visita Técnica** a fim da(s) licitante(s) tomar(em) conhecimento das condições para execução dos serviços, cuja participação é opcional, a qual deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo(s) responsável(is) técnico(s) da(s) empresa(s) licitante(s), acompanhado(s) por Servidor designado pela Municipalidade, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, mediante agendamento pelo telefone (55) 3423-1001 ou pelo e-mail administração@quarai.rs.gov.br, junto à Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos.** Após a visita, será expedido o respectivo atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos ou Servidor por este designado, o qual deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação. A não realização da Visita Técnica torna obrigatória a apresentação de declaração formal, atestando que a licitante possui ciência das características e condições dos serviços a serem executados.

1.7. O valor total da contratação não poderá ultrapassar **R\$ 231.898,60 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

1.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), antes da assinatura do contrato correspondente, prestar garantia da execução dos mesmos no percentual de 10% (dez por cento) sobre do valor inicial do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

1.9. A contratação terá um prazo de vigência de 06 (seis) meses e um prazo de execução de 02 (dois) meses (conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei 14.133/2021, que estabelece a duração máxima para a vigência de contratos administrativos.

1.10. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	07-Sec. Mun. Obras, Transp. e Infraestrutura
Unidade Orçamentária	07.01-SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS
Projeto/Atividade	2172000-AMPL. REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
Natureza de despesa	4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES
Dotação Orçamentária	9390

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Quaraí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar desta Concorrência:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE QUARAÍ, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. cooperativas.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente Concorrência deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “*portaldecompraspublicas*”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante deverá, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento), conforme artigo 58, § 1º, da Lei 14.133/2021, nas modalidades descritas na cláusula décima do contrato, incisos I, II e III.

4.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- b) a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- c) não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezoito anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

4.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

4.16. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

4.17. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

4.18. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

4.19. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO, conforme o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 32, §§ 1º a 3º, do Decreto 10.024/19, para o recebimento dos lances.

7.2. Nesse modo, a etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa é automaticamente prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da Concorrência para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao Agente de Contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II. empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência eletrônica, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
II. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
IV. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
III. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
VII. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
I.1. Os documentos referidos no item anterior da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
I.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- II. A empresa deverá anexar em 01(uma) via devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

Índice de Liquidez Corrente: $LC = AC/PC \geq 1,0$	Onde: AC = Ativo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo
Índice de Liquidez Geral: $LG = (AC + RPL) / (PC + ELP) \geq 1,0$	AT = Ativo Total
Solvência Geral: $SG = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$	PC = Passivo Circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	ELP = Exigível a Longo Prazo
--	------------------------------

II.1. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (60) sessenta dias da abertura desta Concorrência.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I. Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA;

b) Comprovação da empresa licitante possuir o Responsável(is) Técnico(s) com formação em Engenharia elétrica e mecânica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), onde comprove a execução dos seguintes serviços:

Descrição do Serviço
✓ Execução de Projeto Executivo Completo para instalação de Fonte Luminosa.
✓ Instalação de Fonte Luminosa Interativa com distribuição hidráulica e elétrica, Casa de máquinas e instalação de jatos e sistema de iluminação.
✓ Fornecimento de equipamentos e materiais para instalação de fonte luminosa Interativa.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA, ou de outro Conselho Regional competente, conforme o caso.

II. A capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser comprovada por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, nos quais conste expressamente o nome da empresa contratada e as quantidades dos serviços executados.

III. Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou, em obra ou serviço anterior, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços de maior relevância, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, descritos na tabela abaixo.

Parágrafo Único: Para fins de comprovação da execução mínima exigida de um mesmo serviço, será admitida a soma de quantitativos provenientes de atestados distintos. Será, contudo, permitida a apresentação de mais de um atestado quando se tratar de serviços diferentes entre si, constantes do rol de itens de maior relevância técnica deste edital, conforme a tabela a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima Exigida (50%)	Percentual sobre o Valor Total
Instalação de Grade de piso inox	Unid	48	> 4%
Instalação de Moto bomba centrífuga	Unid	8	> 4%
Instalação de Jato sólido (bicos)	Unid	48	> 4%
Instalação de Projetor LED Rgb subaquático	Unid	48	> 4%
Instalação de Quadro de comando eletroeletrônico	Unid	01	> 4%
Mão de obra de instalação	Unid	01	> 4%
Conjunto Material Elétrico	Unid	01	> 4%
Conjunto Material Hidráulico	Unid	01	> 4%
Projeto	Unid	01	>4%

IV. Comprovação de Disponibilidade de Equipamentos:

V. O licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços do presente Contrato, por meio de:

V.1. Declaração Formal de que possui ou terá em seu poder os equipamentos na data da execução, sob as penas cabíveis da Lei nº 14.133/21.

V.2. Apresentação de documentos hábeis que comprovem a posse ou a locação dos equipamentos, se o edital assim exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Nota: A falsidade ou inexatidão na declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

VI. Os equipamentos mínimos a serem utilizados nestas operações são os seguintes:

Tipo de Equipamento	Quantidade Disponível
Martelete elétrico 10 e 14 kg	02
Betoneira	01
Lavadora industrial	01
Caçambas	02
Retroescavadeira	01
Furadeira/Parafusadeira	02
Ferramentas Manuais Diversas e EPIS (Pás, Enchadas, Multímetro, Amperímetro, Alicates universal, Alicate desencapador de Fios, Alicate crimpador, Chaves de fenda e phillips (Estrela), Colher de pedreiro e Desempenadeira, Nível e Trena de mão, Réguas, Aplicador de silicone/selante e Equipamentos de Proteção Individual (EPIS).	Suficiente para a equipe

VII. Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional (Atestados)

VIII. Para comprovação dos requisitos, caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:

VIII.1. Via autenticada do contrato atestado/certificado;

VIII.2. Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;

VIII.3. Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;

VIII.4. Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

IX. As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar, no mínimo:

IX.1. Nome do contratado e do contratante;

IX.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

IX.3. Localização;

IX.4. Prazo de execução.

X. Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente. Os atestados deverão ser emitidos em nome da própria empresa licitante.

XI. Excepcionalmente, serão aceitos atestados em nome de empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o vínculo societário e demonstrada a capacidade técnica do licitante para a execução do objeto, em consonância com o princípio da competitividade.

XII. Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou Subcontratação/Subempreitada, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua participação e autoria.

XIII. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

XIII.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

XIII.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

XIII.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

XIV. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

XV. Qualificação Técnico-Profissional (Mão de Obra e Segurança)

XVI. Declaração de atendimento às Normas de Segurança:

XVI.1. Declaração que a empresa atende a legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecem as NRs 01, 06, 07, 09 e 12 da Portaria nº 3.214/78, e suas atualizações.

XVII. Listagem de Profissionais Técnicos (Histograma de Mão de Obra):

XVII.1. A Lista deve ser compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e conter a comprovação de que a empresa dispõe, no mínimo, dos seguintes profissionais, como responsáveis técnicos pela execução do objeto, ou que se compromete a disponibilizá-los durante a execução do contrato, conforme a complexidade e a legislação aplicável:

- Engenheiro Eletricista ou Engenheiro com Atribuições de Eletricidade (com registro ativo no CREA/CONFEA);
- Engenheiro de Segurança do Trabalho (com registro de classe no CREA/CONFEA) e/ou Técnico de Segurança do Trabalho (com registro de classe no CFT), se obrigatório em função do porte e risco da obra, conforme o dimensionamento do SESMT estabelecido pela NR 04 vigente;
- Encarregado Geral de Instalação (com comprovada experiência na função);

XVIII. Vistoria Técnica

XVIII.1. Exigência e Justificativa

XVIII.2. A vistoria técnica do local de execução é um requisito obrigatório, exigido com o propósito de mitigar a ocorrência de vícios ou erros na execução do objeto e anular a possibilidade de a Contratada alegar desconhecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

das condições e peculiaridades do(s) local(is).

XIX. Considerando que o objeto será executado em local onde já existe um chafariz, a avaliação prévia é indispensável.

XX. Amparo Legal

XXI. Este requisito encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme disposto no Art. 63, § 2º.

XXII. Declaração Substitutiva (Art. 63, § 3º)

XXIII. Em observância ao disposto no Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída pela apresentação de declaração formal assinada pelo Responsável Técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições, peculiaridades e especificidades do local da execução do objeto.

XXIV. Procedimentos para Agendamento da Vistoria (Art. 63, § 4º).

XXIV.1. Para fins de avaliação prévia do local de execução, conforme previsto no Art. 63, § 4º, o licitante, por meio de seu representante técnico, deverá entrar em contato com a equipe da SEHAPLAN – Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, para agendamento.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

- I. julgamento das propostas;
- II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II. a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado desta Concorrência compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, conforme minuta anexa.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Quaraí, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.3.1. Poderá ser exigida garantia da execução contratual conforme minuta do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o Agente de Contratação sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta de Preços;

III. Modelo de Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital;

IV. Modelo de Declaração de Declaração de Autorização de Equipe Técnica deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

V. Modelo de termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais;
VI. Minuta de Contrato.

Quarai, 09 de dezembro 2025.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO Nº 159/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE MATERIAIS (CUSTOS)), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA INTERATIVA EM UMA ÁREA APROX. DE 124,00M², NO LARGO CÍVICO OTÁVIO CORRÊA NA PRAÇA GENERAL OSÓRIO, NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ /RS

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução completa de serviços e fornecimentos necessários à implantação de uma Fonte Luminosa Interativa no Município de Quaraí/RS.

O escopo da contratação abrange, mas não se limita a:

- Elaboração de Projeto Executivo Completo, incluindo Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas detalhadas e Planilha Orçamentária/Composição de Custos.
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e sistemas para a obra, novos e de primeira linha.
- Execução da obra, incluindo Instalação, Montagem e Comissionamento final da Fonte Luminosa Interativa.

O objeto será implantado em uma área aproximada de 124,00 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados), localizada no Largo Cívico Otávio Corrêa, na Praça General Osório, no Município de Quaraí/RS. A contratação será custeada por recursos próprios do Município.

1.2 - O projeto, fornecimento e instalação da Fonte Luminosa Interativa deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e valores máximos estabelecidos nos documentos anexos a este TR, que o complementam em todos os seus termos, a saber:

- Memorial Descritivo (Anexo I);
- Especificações Técnicas (Anexo II); e
- Planilha Orçamentária/Composição de Custos (Anexo III).

A Proponente deverá apresentar sua proposta em estrita conformidade com as referências técnicas e quantitativas definidas, respeitando e não ultrapassando os valores máximos unitários e totais aceitos pela Administração, conforme a planilha de referência do Item 1.3.

1.3 - Detalhamento do Objeto e Preço Máximo Aceitável

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA INTERATIVA EM ÁREA DE 124,00 M² (APROXIMADOS), NO LARGO CÍVICO OTÁVIO CORRÊA NA PRAÇA GENERAL OSÓRIO, NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS. Serviços Incluídos (Não Exaustivos): A) Projeto Executivo Completo B) Distribuição Hidráulica e Elétrica: - Infraestrutura Elétrica: Fornecimento e instalação de eletrodutos, caixas de passagem e cabeamento. - Infraestrutura Hidráulica: Fornecimento e instalação de tubulações, conexões e válvulas, preferencialmente em PVC para água fria ou material equivalente, conforme especificações. C) Instalação da Casa de Máquinas: - Instalação Hidráulica: Distribuição, interligação e instalação de motores, bombas e sistema de filtragem	01	R\$ 231.898,60	R\$ 231.898,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

(incluindo filtros e dispositivos de tratamento de água). - Instalação Elétrica e de Automação: Fornecimento, adequação e instalação de todo o sistema elétrico para alimentação de motores, sistema de filtragem, iluminação e painel de controle/automação (CLP ou similar). D) Instalação dos Jatos e Sistema de Iluminação: - Posicionamento e Configuração: Instalação e fixação de bicos, jatos d'água e do sistema de iluminação LED subaquática, com ajustes de ângulos, vazão e intensidade de luz. - Comissionamento e Testes: Teste funcional completo dos sistemas hidráulico, elétrico e de automação, incluindo verificação da pressão da água, sincronia entre jatos e luzes, e ajustes finos para garantir a performance interativa ideal. E) Limpeza final e treinamento operacional.			
--	--	--	--

1.3 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.**

1.4 - Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 231.898,60 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido através da pesquisa de mercado realizada com empresas fornecedoras dos serviços pretendidos, em conformidade com valores praticados em contratações similares realizadas por outros municípios da região. O valor é considerado compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.640/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

1.5 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, encargos sociais (previdência social, FGTS, etc.), tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário à prestação integral do serviço.

1.6 - O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.7 - A contratação terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses. O prazo para a entrega do projeto básico/executivo é de 1 (um) mês, e o prazo de execução (instalação e entrega final) é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço (conforme detalhamento do cronograma). O prazo de vigência está em consonância com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 - O Contrato Administrativo detalhará as regras e condições específicas aplicáveis à vigência, execução e fiscalização da contratação.

1.9 - Caracterização da Obra

1.9.1 - Jurisdição: Município de Quaraí/RS

1.9.2 - Endereço: Praça General Osório - Quaraí/RS

1.9.3 - Coordenadas Geográficas UTM:

Latitude 30°23'21.18"S

Longitude 56°27'9.04"O

1.9.4 - Item: 01

1.9.5 - Área aproximada: 124,00 m²

1.9.6 - Mapa de Localização: (Imagem Google Earth mês abril/2024)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações



2 -

DA

JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de projeto, fornecimento de materiais e instalação de uma fonte luminosa interativa, a ser implantada no Largo Cívico Otávio Corrêa, situado na Praça General Osório, no município de Quaraí/RS.

2.2. A solicitação fundamenta-se na imperiosa necessidade de qualificação e valorização do espaço público, mediante a instalação da fonte interativa, visando a promoção de lazer, entretenimento e convívio social aos usuários. O projeto proposto deve estar em consonância com as exigências da legislação vigente e garantir a segurança, o bem-estar e o conforto dos visitantes.

2.3. Tal intervenção justifica-se pela busca contínua pela manutenção e aprimoramento dos espaços públicos do município, proporcionando aos munícipes, visitantes e turistas um ambiente moderno, agradável e descontraído.

2.4. Espera-se que a instalação da fonte luminosa, no local do antigo Chafariz no Largo Cívico Otávio Corrêa, gere um novo e importante polo de atração, promovendo uma maior participação do público com a água e consolidando-se como uma opção de lazer diferenciada para a população, especialmente durante o período de verão. A solução deve prever o uso de sistema de reservatório de água reutilizável (circuito fechado), favorecendo a sustentabilidade ambiental e evitando o consumo de água proveniente da rede de abastecimento público.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - A contratação deverá ser realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, utilizando o critério de julgamento de Menor Preço, considerando o preço GLOBAL.

3.2 - A escolha do critério de julgamento pelo Menor Preço Global justifica-se por ser o mais vantajoso para a Administração Pública, pois permite a máxima competitividade entre os licitantes e garante que a proposta vencedora atenda plenamente às especificações técnicas e de desempenho exigidas no Edital e seus Anexos, promovendo a economicidade dos recursos públicos.

3.3 - O critério de julgamento de Menor Preço Global é apropriado por se tratar da contratação de serviços comuns de engenharia com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Memorial Descritivo e demais Anexos, sendo o fator preço o determinante para a escolha da proposta mais vantajosa.

3.4 - O objeto desta licitação refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, abrangendo a execução do planejamento, o fornecimento de material, a mão de obra, os equipamentos e tudo o mais necessário para a instalação da fonte luminosa interativa, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.5 - As descrições detalhadas das soluções, as especificações técnicas e o projeto básico do objeto estão contidos no Memorial Descritivo e nos demais documentos anexos.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os serviços a serem prestados, possuem as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 48.360,00
1.1	Grade de Piso Inox	Unidade	48	R\$ 1.007,50	R\$ 48.360,00
2	MOTORES				R\$ 36.952,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

2.1	Moto Bomba Centrífuga	Unidade	8	R\$ 4.619,00	R\$ 36.952,00	4.2	-
3	SISTEMA DE FILTRAGEM				R\$ 10.958,50		
3.1	Filtro sucção	Unidade	8	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00		
3.2	Filtro	Unidade	1	R\$ 2.588,50	R\$ 2.588,50		
3.3	Motobomba Pré-filtro	Unidade	1	R\$ 2.929,50	R\$ 2.929,50		
3.4	Dosador de Cloro Automático	Unidade	1	R\$ 1.038,50	R\$ 1.038,50		
3.5	Dispositivo de Aspiração	Unidade	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00		
3.6	Dispositivo de Retorno	Unidade	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00		
3.7	Sistema de Drenagem	Unidade	1	R\$ 1.674,00	R\$ 1.674,00		
3.17	EFEITO				R\$ 31.248,00		
3.18	Jato Sólido (Bicos)	Unidade	48	R\$ 651,00	R\$ 31.248,00		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRONICAS				R\$ 44.463,30		
4.1	Quadro de Comando	Unidade	1	R\$ 11.237,50	R\$ 10.462,50		
4.2	Projeto LED Rgb Subaquático	Unidade	48	R\$ 651,00	R\$ 31.248,00		
4.3	Controladora LED	Unidade	1	R\$ 2.557,50	R\$ 1.860,00		
4.4	Conector de Prensagem	Unidade	48	R\$ 18,60	R\$ 892,80		
5	MATERIAL, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE				R\$ 59.916,80		
5.1	Mão de obra de instalação	Unidade	1	R\$ 21.545,00	R\$ 17.050,00		
5.2	Transporte dos equipamentos	Unidade	1	R\$ 8.137,50	R\$ 8.137,50		
5.3	Conjunto Material Elétrico	Unidade	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00		
5.4	Conjunto Material Hidráulico	Unidade	1	R\$ 16.361,80	R\$ 16.361,80		
5.5	Projeto	Unidade	1	R\$ 5.967,50	R\$ 5.967,50		
Valor Total					R\$ 231.898,60		

Justificativa

A aquisição justifica-se pela necessidade de qualificação e revitalização dos espaços públicos do município, visando proporcionar aos usuários um ambiente de lazer e convívio social agradável e inovador. A instalação da fonte luminosa interativa na praça central da cidade busca atender tanto aos munícipes quanto aos turistas, oferecendo um espetáculo visual e sensorial diferenciado que promove a valorização do patrimônio público e atratividade urbana.

4.3 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no memorial descritivo.

4.4 - Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão aqueles de maior escala. Em caso de divergência entre as cotas numéricas indicadas nos desenhos e as dimensões medidas na escala, prevalecerão sempre as cotas numéricas (dimensões indicadas).

4.5 - O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.

4.6 - Nenhuma alteração nos desenhos oferecidos, bem como especificações, poderá ser feita sem autorização por escrito da Fiscalização, que poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidos. As alterações autorizadas deverão ser cadastradas pela Contratada, com elaboração de desenhos "como construído" (as built), cujos originais serão entregues à Fiscalização.

4.7 - Para produtos e materiais de marcas ou fabricantes mencionados nestas especificações, será admitido o emprego de similares, desde que ouvida previamente à fiscalização ou arquiteto/engenheiro responsável e mediante sua expressa autorização por escrito.

4.8 - Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva, e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no serviço a eles relacionado.

4.9 - Caberá ao construtor comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à Fiscalização, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

4.10 - Especificações Técnicas:

4.10.1 - Grade de Piso Inox: A grade de piso deverá ser fabricada com ferro de liga especial, garantindo resistência e durabilidade. Conterá com revestimento antiderrapante e será projetada para proteger os bicos e impedir que detritos e sujeiras penetrem no reservatório. A grade será instalada sobre uma Caixa de Coleta de Água (ou dreno), projetada para auxiliar no retorno do volume hídrico ao reservatório, facilitando também a manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

4.10.2 - Motobombas: As motobombas centrífugas devem ser dimensionadas e selecionadas por profissional habilitado para garantir a transferência do volume de água necessário, gerando a pressão adequada para os jatos. A eficiência da motobomba é crucial para manter o consumo de energia elétrica baixo, garantindo o movimento da água com a máxima eficiência energética.

4.10.3 - Sistema de Filtragem e Tratamento: O sistema garante a qualidade da água da fonte, protegendo os equipamentos (bombas e bicos). O filtro e o dreno de fundo/filtro sucção devem assegurar uma limpeza eficiente, eliminando detritos. O Dosador de Cloro Automático (ou similar) deve manter o nível adequado de agente sanitizante, prevenindo a proliferação de microrganismos. O dispositivo de aspiração retira a água para tratamento, e o de retorno a devolve limpa e pronta para o uso.

4.10.4 - Efeito (Jato Sólido): O Jato Sólido será obtido através de bicos que devem ser fabricados em material resistente (latão cromado/inoxidável), com design que garanta um fluxo laminar (coluna de água densa), proporcionando uma exibição visual refinada e elegante.

4.10.5 - Instalações Elétricas e Eletrônicas: Os componentes e ligações que permitem a criação e o controle da iluminação e automação da fonte são:

4.10.5.1 - Projetor LED RGB Subaquático (18W): Ideal para realçar o espetáculo visual da fonte. Fabricado em policarbonato de alta qualidade, com diâmetro de 125mm e proteção IP68 (uso submerso). Oferece alta luminosidade e sistema RGB com até 12 tonalidades diferentes. As características técnicas mínimas são: a)

Área de Iluminação: 18W (para até 12m²). Tecnologia: LED SMD com Ângulo de Abertura de 120°. b) Resistência à Água: IP68 (uso submerso). c) Materiais: Desenvolvido com materiais resistentes a cloro, sol, maresia e outras intempéries. d) Tensão de Alimentação: 12Vcc estabilizada (baixa tensão de segurança). e) Fixação: Rosca ½" ou Encaixe Tubo ¾".

4.10.5.2 - Controladora DMX/LED: Solução avançada para gerenciar e personalizar a iluminação e os efeitos da fonte. Permite a seleção de cores ou a configuração de modo automático, sincronizando e combinando cores em múltiplos projetores. A troca de cores e efeitos deve ser feita através de controle remoto.

4.10.5.3 - Prensa Cabo / Conector de Prensagem: Componente essencial para a segurança e durabilidade da vedação (IP67/IP68) da iluminação subaquática. Fabricado com material termoplástico autoextinguível (Poliamida 6.6), seguindo a Norma DIN 46320.

4.10.5.4 - Painel de Proteção e Comando Elétrico: Equipamento instalado em gabinete apropriado para garantir sua proteção contra agentes externos. O painel deve conter os componentes necessários (botoeiras, contadores, disjuntores, timers) e um Controlador Eletrônico Programável (CLP ou Controladora DMX) para automação dos jatos. Este sistema permitirá inúmeras sequências cíclicas programadas para os jatos, além de contar com timer para acionamento e desligamento automático. Todos os componentes utilizados no painel devem ser de primeira linha e seguir as normas técnicas vigentes (ABNT NBR).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO (ou SERVIÇO)

5.1 - Prazo de Execução

O prazo de entrega do Projeto Básico/Executivo Detalhado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para execução da obra (ou instalação) será de até 02 (dois) meses (ou 60 dias corridos), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 - Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que ocorrer por último, respeitando o limite legal para contratações de obras e serviços de engenharia, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

5.3 - Prorrogação da Vigência

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração, na forma do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em caso de necessidade de obtenção de prazo para conclusão do objeto e seus anexos, ou para cobertura do período de garantia e assistência técnica, desde que apresente os requisitos legais.

5.4 - Condições de Recebimento do Objeto (ou Serviço):

5.4.1 - Limpeza e Descarte

A remoção e descarte de todos os entulhos, resíduos, sobras de materiais e embalagens, oriundos da execução da obra, bem como a limpeza geral das áreas internas e externas afetadas pelos serviços, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2 - Remoção Periódica e Condição para Recebimento Provisório

É obrigatória a retirada periódica e imediata de entulhos e resíduos dos locais de execução da obra, de modo a manter a ordem e a segurança, bem como de toda a área externa afetada. O Termo de Recebimento Provisório da obra NÃO será emitido se as condições de limpeza, ordem e segurança não estiverem plenamente atendidas, conforme as exigências deste Termo de Referência.

5.4.3 - Fiscalização e Exigências

A obra deverá ser submetida ao recebimento pelo Fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento, que exercem¹⁷



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

poder de fiscalização da execução contratual. O Fiscal e/ou a Comissão poderão solicitar correções e adequações que, porventura, não tenham sido cumpridas no Projeto Básico/Executivo, no Memorial Descritivo ou nas especificações técnicas.

5.4.4 - Vedação de Recebimento Parcial ou em Desconformidade

Não será aceita a entrega parcial do serviço, nem o serviço em desconformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Especificações Técnicas e/ou Planilha Orçamentária. Qualquer desconformidade resultará na rejeição do serviço e na aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.5 - Entrega do As-Built e Documentação Técnica

É condição obrigatória para o Recebimento Provisório a entrega do "as-built" (projeto como construído) após a conclusão da obra, documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais. Além disso, é obrigatória a entrega de todos os Manuais de Operação, Garantia, Manutenção e demais Documentos Técnicos para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura (SMOTI).

5.4.6 - Medição e Faturamento

O Fiscal de Contrato acompanhará a execução e emitirá Relatório Circunstanciado de Fiscalização onde atestará a conformidade da etapa ou conclusão total do serviço para fins de medição e emissão da Nota Fiscal no valor correspondente ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Condição para Pagamento

O pagamento será processado mediante ateste formal das medições e/ou entregas realizadas, que deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização do Contrato, exercida pelo engenheiro responsável do Setor de Engenharia da SEHAPLAN.

6.2 - Processamento e Etapas de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) etapas, conforme cronograma físico-financeiro e a Tabela de Medição e Pagamento detalhada no subitem 6.2.2.

6.2.1 - Prazos e Documentação

O prazo para o processamento e efetivação de cada pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Ateste Formal da medição ou da entrega do Projeto, emitido pela Fiscalização do Contrato, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Para as etapas de medição (2ª, 3ª e 4ª), a Contratada deverá apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura, o Relatório de Medição devidamente aprovado e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas, conforme exigido no item 6.5 e subitens.

6.2.2 - Tabela de Medição e Pagamento

Etapa	Descrição da Entrega/Medição	% do Contrato	Valor (R\$)	Valor Acumulado Pago (R\$)	Condição de Pagamento
1ª	Entrega e Aprovação do Projeto Básico/Executivo e ARTs correspondentes.	10,00%	R\$ 23.189,86	R\$ 23.189,86	Ateste Formal da Fiscalização + NF/Fatura.
2ª	1ª Medição Quinzenal (Conforme execução da obra).	30,00%	R\$ 69.569,58	R\$ 92.759,44	Medição Aprovada + Relatório, NF/Fatura e Certidões do item 6.5.
3ª	2ª Medição Quinzenal (Conforme execução da obra).	30,00%	R\$ 69.569,58	R\$ 162.329,02	Medição Aprovada + Relatório, NF/Fatura e Certidões do item 6.5.
4ª	3ª Medição Quinzenal (Final e Recebimento Definitivo).	30,00%	R\$ 69.569,58	R\$ 231.898,60	Medição Final Aprovada + Relatório, NF/Fatura e Certidões do item 6.5.
Total (100,00%) R\$ 231.898,60					

6.3 - Juros e Correção por Atraso da Administração

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração (Contratante), os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que o substitua, e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, calculados desde a data do vencimento (5º dia útil após o ateste) até a data do efetivo pagamento.

6.4 - Retenções Legais

Serão processadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, nos termos da legislação federal e municipal vigente que regulam a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

6.5 - Documentos para Comprovação de Regularidade

Além da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) serviço(s) e produto(s) fornecido(s), a Contratada deverá apresentar e manter atualizados para cada etapa de pagamento subsequente à primeira, os seguintes documentos de regularidade, dentro de seus respectivos períodos de validade:

6.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente. 6.5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal. 6.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos de competência do Município). 6.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (tributos de competência do Estado). 6.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais). 6.5.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada será responsável pela apresentação das certidões negativas de débito sempre que as apresentadas anteriormente vencerem o período de validade, devendo mantê-las válidas durante toda a execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar informações e esclarecimentos técnicos e administrativos pertinentes que sejam solicitados formalmente pelo representante legal ou preposto da CONTRATADA.

7.2 - Atestar a execução integral e satisfatória dos serviços e/ou o recebimento dos materiais, e processar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, desde que apresentadas em conformidade com as exigências contratuais.

7.3 - Ser responsável por fornecer e executar a infraestrutura de base e as conexões de serviços públicos necessárias para a instalação da fonte luminosa interativa, o que inclui, mas não se limita a:

- A obra civil de base, como a estrutura de concreto (piso, laje ou reservatório) onde a fonte será instalada.
- O ponto de alimentação elétrica principal (cabo de entrada geral) na casa de máquinas ou em local predefinido, com a carga e a proteção geral conforme o projeto estrutural.
- O ponto de fornecimento de água principal (ramal de entrada e registro de controle) na casa de máquinas.
- O sistema de drenagem e esgotamento para o descarte da água do reservatório.

Exclui-se desta obrigação (7.3) todo o detalhamento e execução da infraestrutura interna, como: dimensionamento e instalação das tubulações hidráulicas internas da fonte, cabos elétricos internos da fonte e sistemas de controle, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 - Permitir o livre acesso de empregados e prepostos da CONTRATADA às áreas de trabalho, para a fiel execução do objeto, desde que devidamente identificados e nos horários previamente acordados.

7.5 - Exercer a Fiscalização e Gestão do Contrato e dos serviços, por intermédio de servidores ou comissão previamente designados, com poder para determinar a correção, recusa ou paralisação de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações, condições ou exigências do Termo de Referência e do Contrato.

7.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, após o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais, ateste dos serviços e/ou materiais, e regularidade fiscal.

7.7 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer não conformidade, falha ou irregularidade constatada na execução dos serviços e fornecimento de materiais, estabelecendo prazo para a devida correção.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que não atenderem aos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e multas previstas no Contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7.10 - O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou securitária decorrentes da execução do Contrato, cuja responsabilidade, cumprimento e encargos serão exclusivos da CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir integralmente todas as obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na Proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 - Entregar e executar o objeto de contratação (planejamento, fornecimento e instalação), nos termos do item 1 e nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro (Item 5), deste Termo de Referência.

8.3 - Fornecer ao CONTRATANTE, para aprovação, todos os Projetos Executivos Detalhados, cálculos e dimensionamentos dos sistemas elétricos, hidráulicos e da casa de máquinas, incluindo detalhes técnicos necessários à correta montagem, instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas fornecidos.

8.4 - Fornecer, em língua portuguesa, catálogos, manuais, guias e demais documentos idôneos que comprovem e detalhem as especificações técnicas e instruções de uso dos equipamentos, os quais serão submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos/ Setor de Engenharia.

8.5 - Prestar a supervisão técnica necessária durante toda a execução do contrato, que deverá incluir suporte remoto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

(telefônico/eletrônico) e, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial para o acompanhamento da montagem, regulação e realização de testes de funcionamento e aceitação final do sistema fornecido.

8.6 - Assumir a integral responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais ou à integridade física de pessoas, causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do Contrato.

8.7 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de deslocamento, transporte, alimentação, estadia, encargos, tributos e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do objeto.

8.8 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato impeditivo à manutenção dessas condições.

8.9 - Comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração nos dados cadastrais, societários ou bancários que possa afetar a comunicação, faturamento ou pagamento.

8.10 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Fiscalização ou Gestor do Contrato, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações.

8.11 - Submeter-se à fiscalização e acompanhamento dos trabalhos pelo CONTRATANTE, garantindo o livre acesso da Fiscalização às instalações e registros pertinentes à execução do contrato.

8.12 - Apresentar, na frequência e formato a serem definidos pela Fiscalização, relatórios técnicos de acompanhamento da execução e do andamento da obra, independentemente do resultado (positivo ou negativo).

8.13 - Fornecer os documentos (certificados, laudos, declarações, etc.) que comprovem a procedência, originalidade, garantia e qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, conforme as especificações técnicas.

8.14 - Responsabilizar-se integralmente pela garantia dos materiais, equipamentos e serviços, respondendo pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em observância aos prazos e condições estabelecidos pela legislação civil e de defesa do consumidor, sem prejuízo da garantia técnica mínima exigida no TR.

8.15 - Comunicar à Fiscalização, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer paralisação, suspensão ou evento que possa comprometer o cronograma de execução, expondo os motivos e medidas corretivas.

8.16 - Indicar formalmente um Preposto, com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE, acompanhar e tomar decisões referentes à execução do Contrato.

8.17 - Manter o canteiro de obras limpo, organizado e em estritas condições de segurança, implementando todas as medidas de proteção necessárias para a segurança e saúde de seus colaboradores, transeuntes e terceiros.

8.18 - Manter os serviços e produtos em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT) e a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal), e proceder às atualizações ou correções necessárias sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.19 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

8.20 - Alocar e utilizar, na execução do objeto, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados para as respectivas atividades, conforme exigido nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis.

8.21 - Manter o Gestor e a Fiscalização do Contrato informados sobre o andamento dos trabalhos, prestando todas as informações, dados e acessos necessários para o acompanhamento.

8.22 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do Contrato, inclusive aqueles relacionados aos empregados e subcontratados.

8.23 - Ser responsável integral pela correta gestão, manuseio, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, efluentes e detritos gerados na execução do objeto, de acordo com a legislação ambiental vigente.

8.24 - Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais, incluindo seguro e descarga, desde o local de origem até o endereço indicado pelo CONTRATANTE.

8.25 - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas ao pessoal empregado na execução do Contrato.

8.26 - Fornecer e exigir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente a NR-06, respondendo pela segurança e saúde ocupacional de seus trabalhadores.

8.27 - Sanar, de forma imediata e sem ônus para o CONTRATANTE, todas as deficiências, falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela Fiscalização do Contrato.

8.28 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às sanções contratuais e à reparação de eventuais perdas e danos que o CONTRATANTE venha a ter em decorrência do atraso.

8.29 - Manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados e documentos obtidos ou acessados em decorrência da execução do Contrato, em conformidade com a legislação de acesso à informação e proteção de dados.

8.30 - As obrigações elencadas neste item não são exaustivas e não excluem outras que possam estar dispostas nos demais itens deste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Prazo de Garantia

Todos os equipamentos fornecidos deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de Aceite Definitivo da instalação e do pleno funcionamento da Fonte Luminosa. A garantia não cobre lâmpadas, nem eventuais danos comprovadamente ocasionados por vandalismo, desde que sejam mantidas as condições normais de uso e operação dos equipamentos.

9.1.1 - Complementação

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no caput desta cláusula (item 9.1), o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado, assumindo integralmente a responsabilidade pelo período restante.

9.2 - Condições da Garantia

A garantia será prestada para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e operação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3 - Peças de Reposição

O Contratado deverá garantir o fornecimento de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente para os equipamentos ofertados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Aceite Definitivo.

9.4 - Orientação e Assistência Técnica

O Contratado deverá oferecer toda a orientação e assistência técnica necessária sobre os equipamentos fornecidos, por meio de profissionais comprovadamente especializados em Fontes Luminosas/Chafarizes.

9.5 - Abrangência da Garantia

A garantia abrange a execução da manutenção corretiva dos bens, a ser realizada pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica por ele autorizada, em estrita observância às normas técnicas específicas.

9.6 - Manutenção Corretiva

Considera-se manutenção corretiva aquela destinada a sanar os vícios ou defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.

9.7 - Qualidade das Peças

As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, genuínas (originais) e de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças inicialmente instaladas.

9.8 - Prazo para Reparo

Uma vez formalmente notificado, o Contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito. Este prazo será contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Contratante.

9.8.1 - Prorrogação

O prazo estipulado no subitem 9.8, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período (5 dias úteis), mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, e aceitação expressa do Contratante.

9.9 - Contratação por Terceiros e Reembolso

Decorrido o prazo estipulado para reparos e substituições (conforme item 9.8 e 9.8.1), sem o devido atendimento à solicitação ou a apresentação de justificativas aceitas pelo Contratante, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes. O Contratado, neste caso, deverá efetuar o reembolso integral dos custos respectivos ao Contratante, sem que esta ação implique a perda ou anulação da garantia dos demais equipamentos e componentes.

9.10 - Custos de Transporte

Todos os custos referentes ao transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos ou componentes cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade do Contratado.

9.11 - Desvinculação da Vigência Contratual

A garantia legal e/ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e é desvinculada do prazo de vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades ao Contratado em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

10

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 - Apresentação de documentos de qualificação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10.2 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justificativa da necessidade de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica:

O licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória dos seguintes serviços, sendo exigido um **quantitativo mínimo** de, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas no orçamento base desta licitação para os itens mais relevantes (críticos), ou o percentual que for definido como adequado pela equipe técnica.

Assim, é indispensável que as empresas licitantes comprovem experiência prévia mínima na execução dos principais serviços relacionados ao objeto, garantindo à Administração Pública segurança técnica e jurídica quanto à adequada execução contratual. Tal exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da capacidade técnico-operacional da empresa, bem como no art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da mesma lei, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a efetividade das obras contratadas.

10.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA;

b) Comprovação da empresa licitante possuir o Responsável(is) Técnico(s) com formação em Engenharia elétrica e mecânica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), onde comprove a execução dos seguintes serviços:

Descrição do Serviço
✓ Execução de Projeto Executivo Completo para instalação de Fonte Luminosa.
✓ Instalação de Fonte Luminosa Interativa com distribuição hidráulica e elétrica, Casa de máquinas e instalação de jatos e sistema de iluminação.
✓ Fornecimento de equipamentos e materiais para instalação de fonte luminosa Interativa.

10.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Experiência da Empresa)

10.2.2.1 - Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA, ou de outro Conselho Regional competente, conforme o caso.

10.2.2.2 - A capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser comprovada por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, nos quais conste expressamente o nome da empresa contratada e as quantidades dos serviços executados.

10.2.2.3 - Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou, em obra ou serviço anterior, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços de maior relevância, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, descritos na tabela abaixo.

Parágrafo Único: Para fins de comprovação da execução mínima exigida de um mesmo serviço, será admitida a soma de quantitativos provenientes de atestados distintos. Será, contudo, permitida a apresentação de mais de um atestado quando se tratar de serviços diferentes entre si, constantes do rol de itens de maior relevância técnica deste edital, conforme a tabela a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima Exigida (50%)	Percentual sobre o Valor Total
Instalação de Grade de piso inox	Unid	48	> 4%
Instalação de Moto bomba centrífuga	Unid	8	> 4%
Instalação de Jato sólido (bicos)	Unid	48	> 4%
Instalação de Projetor LED Rgb subaquático	Unid	48	> 4%
Instalação de Quadro de comando eletroeletrônico	Unid	01	> 4%
Mão de obra de instalação	Unid	01	> 4%
Conjunto Material Elétrico	Unid	01	> 4%
Conjunto Material Hidráulico	Unid	01	> 4%
Projeto	Unid	01	>4%

10.2.2.4 - Comprovação de Disponibilidade de Equipamentos:

10.2.2.4.1 - O licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços do presente Contrato, por meio de:

a) Declaração Formal de que possui ou terá em seu poder os equipamentos na data da execução, sob as penas cabíveis da Lei nº 14.133/21.

b) Apresentação de documentos hábeis que comprovem a posse ou a locação dos equipamentos, se o edital assim exigir.

Nota: A falsidade ou inexistência na declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2.2.5 - Os equipamentos mínimos a serem utilizados nestas operações são os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Tipo de Equipamento	Quantidade Disponível
Martelete elétrico 10 e 14 kg	02
Betoneira	01
Lavadora industrial	01
Caçambas	02
Retroescavadeira	01
Furadeira/Parafusadeira	02
Ferramentas Manuais Diversas e EPIS (Pás, Enchadas, Multímetro, Amperímetro, Alicates universal, Alicate desencapador de Fios, Alicate crimpador, Chaves de fenda e Phillips (Estrela), Colher de pedreiro e Desempenadeira, Nível e Trena de mão, Régua, Aplicador de silicone/selante e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	Suficiente para a equipe

10.2.3 - Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional (Atestados)

10.2.3.1 - Para comprovação dos requisitos, caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:

- a) Via autenticada do contrato atestado/certificado;
- b) Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;
- c) Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;
- d) Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

10.2.3.2 - As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar, no mínimo:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução.

10.2.3.3 - Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente. Os atestados deverão ser emitidos em nome da própria empresa licitante.

10.2.3.4 - Excepcionalmente, serão aceitos atestados em nome de empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o vínculo societário e demonstrada a capacidade técnica do licitante para a execução do objeto, em consonância com o princípio da competitividade.

10.2.3.5 - Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou Subcontratação/Subempreitada, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua participação e autoria.

10.2.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.2.3.7 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

10.2.4. Qualificação Técnico-Profissional (Mão de Obra e Segurança)

10.2.4.1 - Declaração de atendimento às Normas de Segurança:

10.2.4.1.1 - Declaração que a empresa atende a legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecem as NRs 01, 06, 07, 09 e 12 da Portaria nº 3.214/78, e suas atualizações.

10.2.5 - Listagem de Profissionais Técnicos (Histograma de Mão de Obra):

A Lista deve ser compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e conter a comprovação de que a empresa dispõe, no mínimo, dos seguintes profissionais, como responsáveis técnicos pela execução do objeto, ou que se compromete a disponibilizá-los durante a execução do contrato, conforme a complexidade e a legislação aplicável:

- Engenheiro Eletricista ou Engenheiro com Atribuições de Eletricidade (com registro ativo no CREA/CONFEA);
- Engenheiro de Segurança do Trabalho (com registro de classe no CREA/CONFEA) e/ou Técnico de Segurança do Trabalho (com registro de classe no CFT), se obrigatório em função do porte e risco da obra, conforme o dimensionamento do SESMT estabelecido pela NR 04 vigente;
- Encarregado Geral de Instalação (com comprovada experiência na função);

10.3 - Vistoria Técnica

10.3.1 - Exigência e Justificativa

10.3.1.1 - A vistoria técnica do local de execução é um requisito obrigatório, exigido com o propósito de mitigar a ocorrência de vícios ou erros na execução do objeto e anular a possibilidade de a Contratada alegar desconhecimento das condições e peculiaridades do(s) local(is).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Considerando que o objeto será executado em local onde já existe um chafariz, a avaliação prévia é indispensável.

10.3.2 - Amparo Legal

10.3.2.1 - Este requisito encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme disposto no Art. 63, § 2º.

10.3.3 - Declaração Substitutiva (Art. 63, § 3º)

10.3.3.1 - Em observância ao disposto no Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída pela apresentação de declaração formal assinada pelo Responsável Técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições, peculiaridades e especificidades do local da execução do objeto.

10.3.4 - Procedimentos para Agendamento da Vistoria (Art. 63, § 4º)

10.3.4.1 - Para fins de avaliação prévia do local de execução, conforme previsto no Art. 63, § 4º, o licitante, por meio de seu representante técnico, deverá entrar em contato com a equipe da SEHAPLAN – Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, para agendamento.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada à CONTRATADA a transferência ou a subcontratação da totalidade dos serviços objeto deste contrato.

11.2 - A subcontratação parcial de parcelas do objeto será permitida apenas mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Em caso de autorização, a CONTRATADA manterá a integral responsabilidade pela qualidade, execução e fiscalização dos serviços subcontratados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

13 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A proposta apresentada pela licitante deverá ter um prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega/apresentação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
informará Órgão	07 – Sec. Mun. Obras, Transp. e Infraestrutura
Unidade Orçamentária	07.01 – SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS
Projeto/Atividade	2172000 – AMPL. REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
Natureza de despesa	4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação Orçamentária	9390

As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 - Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato ou superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3 - O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.4 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto nº 044/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Quaraí."

15.5 - Atuará como gestor do contrato firmado posterior ao processo licitatório o secretário da SEHAPLAN e sua respectiva adjunta:

Nome: Henry Frederyc Pereira da Silva

Cargo/Função: Secretário da SEHAPLAN – Portaria nº 468/2025 (Favor verificar o ano da Portaria)

15.6 - Atuará como fiscal titular do contrato firmado posterior ao processo licitatório:

Nome: NATÁLIA DE CASTRO SELVERO

Cargo: Eng. Civil – CREA/RS – 187245



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

15.7 - A CONTRATADA deverá manter em arquivo no local da execução do objeto, sob a sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

15.7.1 - Um Livro Diário de Obra;

15.7.2 - Cópias das folhas das medições realizadas;

15.7.3 - Cópia dos Projetos e demais documentos instrutores do objeto de contratação;

15.7.4 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela obra/serviço.

16 - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

16.1 - Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto na legislação vigente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - É facultada ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

17.3 - Fica assegurado à Administração Pública Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo e no interesse público, a futura contratação, observadas as disposições legais.

17.4 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

17.5 - Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

17.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de compra do município de Quaraí-RS.

17.7 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quaraí-RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quaraí-RS, 15 de setembro de 2025.

HENRY FREDERYC PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos

NATÁLIA DE CASTRO SELVERO
Responsável Técnico
Eng. Civil – CREA/RS – 187245

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 15/09/2025

PATRICIA GULARTE DA SILVA MORAES
Vice-Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO Nº 159/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ... CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA INTERATIVA EM ÁREA DE 124,00 M² (APROXIMADOS), NO LARGO CÍVICO OTÁVIO CORRÊA NA PRAÇA GENERAL OSÓRIO, NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS. Serviços Incluídos (Não Exaustivos): A) Projeto Executivo Completo B) Distribuição Hidráulica e Elétrica: - Infraestrutura Elétrica: Fornecimento e instalação de eletrodutos, caixas de passagem e cabeamento. - Infraestrutura Hidráulica: Fornecimento e instalação de tubulações, conexões e válvulas, preferencialmente em PVC para água fria ou material equivalente, conforme especificações. C) Instalação da Casa de Máquinas: - Instalação Hidráulica: Distribuição, interligação e instalação de motores, bombas e sistema de filtragem (incluindo filtros e dispositivos de tratamento de água). - Instalação Elétrica e de Automação: Fornecimento, adequação e instalação de todo o sistema elétrico para alimentação de motores, sistema de filtragem, iluminação e painel de controle/automação (CLP ou similar). D) Instalação dos Jatos e Sistema de Iluminação:	01	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	- Posicionamento e Configuração: Instalação e fixação de bicos, jatos d'água e do sistema de iluminação LED subaquática, com ajustes de ângulos, vazão e intensidade de luz. - Comissionamento e Testes: Teste funcional completo dos sistemas hidráulico, elétrico e de automação, incluindo verificação da pressão da água, sincronia entre jatos e luzes, e ajustes finos para garantir a performance interativa ideal. E) Limpeza final e treinamento operacional.		
Custos com material: R\$ Custos com mão de obra: R\$			

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 159/2025**

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao município de Quaraí- RS,
Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s)/ Arquiteto(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s)/ Arquiteto(a)(s) Preposto(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da Administração Municipal de Quaraí/RS.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 159/2025

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao município de Quaraí - RS,

Objeto: _____.

[Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º _____ e CREA n.º _____, autorizo minha inclusão como engenheiro(a)/ arquiteto(a) [responsável técnico(a)/preposto(a)] na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 159/2025

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

1. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA 013/2025

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos ao MUNICÍPIO DE QUARAÍ, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do MUNICÍPIO DE QUARAÍ em relação aos citados serviços:

1 – O MUNICÍPIO DE QUARAÍ poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O MUNICÍPIO DE QUARAÍ poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O MUNICÍPIO DE QUARAÍ poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o MUNICÍPIO DE QUARAÍ não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do MUNICÍPIO DE QUARAÍ:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do MUNICÍPIO DE QUARAÍ ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL] [IDENTIDADE] – [CPF / MF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 159/2025

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o Município de Quaraí/RS, inscrita no CNPJ: 88.123.492/0001-53, com sua sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade da Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 013/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 013/2025 de QUARAI-RS, obriga-se a elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obras de uma **Fonte Luminosa Interativa**, com fornecimento de material e mão de obra e instalação, a ser executada no Largo Cívico Otávio Corrêa, localizado na Praça General Osório, neste Município, com área aproximada de 124,00 m², devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital; e em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada, Conforme detalhamento do objeto constante no item **1.4**, do presente contrato, seguindo a lista de equipamentos mínimos, constante no item **1.5**, do presente contrato.

1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços/fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

1.3. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada/fornecimento por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA, a ser efetivamente executada/fornecida.

1.4. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA INTERATIVA EM ÁREA DE 124,00 M² (APROXIMADOS), NO LARGO CÍVICO OTÁVIO CORRÊA NA PRAÇA GENERAL OSÓRIO, NO MUNICÍPIO DE QUARAI/RS. Serviços Incluídos (Não Exaustivos): A) Projeto Executivo Completo B) Distribuição Hidráulica e Elétrica: - Infraestrutura Elétrica: Fornecimento e instalação de eletrodutos, caixas de passagem e cabeamento. - Infraestrutura Hidráulica: Fornecimento e instalação de tubulações, conexões e válvulas, preferencialmente em PVC para água fria ou material equivalente, conforme especificações. C) Instalação da Casa de Máquinas:	01	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- Instalação Hidráulica: Distribuição, interligação e instalação de motores, bombas e sistema de filtragem (incluindo filtros e dispositivos de tratamento de água). - Instalação Elétrica e de Automação: Fornecimento, adequação e instalação de todo o sistema elétrico para alimentação de motores, sistema de filtragem, iluminação e painel de controle/automação (CLP ou similar). D) Instalação dos Jatos e Sistema de Iluminação: - Posicionamento e Configuração: Instalação e fixação de bicos, jatos d'água e do sistema de iluminação LED subaquática, com ajustes de ângulos, vazão e intensidade de luz. - Comissionamento e Testes: Teste funcional completo dos sistemas hidráulico, elétrico e de automação, incluindo verificação da pressão da água, sincronia entre jatos e luzes, e ajustes finos para garantir a performance interativa ideal. E) Limpeza final e treinamento operacional.			
---	--	--	--

1.5. Equipamentos Mínimos:

Tipo de Equipamento	Quantidade Disponível
Martelete elétrico 10 e 14 kg	02
Betoneira	01
Lavadora industrial	01
Caçambas	02
Retroescavadeira	01
Furadeira/Parafusadeira	02
Ferramentas Manuais Diversas e EPIS (Pás, Enchadas, Multímetro, Amperímetro, Alicate universal, Alicate desencapador de Fios, Alicate crimpador, Chaves de fenda e phillips (Estrela), Colher de pedreiro e Desempenadeira, Nível e Trena de mão, Réguas, Aplicador de silicone/selante e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	Suficiente para a equipe

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global de R\$ XXXXXXXXX.

2.2. A execução do projeto e serviço será norteada conforme proposta vencedora da Concorrência Pública 013/2025, a qual foi norteada pelo Termo de Referência e anexos do certame;

2.3. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

2.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços;

2.4. O(s) serviço(s)/fornecimento será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no Processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA deve entrar em contato com o GESTOR e FISCAL do contrato, após a assinatura deste, para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços/fornecimento do objeto deste contrato.

2.6. O(s) serviço(s)/fornecimento sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções/fornecimento que apresentarem defeitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

2.7. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.8. A execução/fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, bem como nos documentos que integraram a proposta devidamente adequada e recebida pela contratante como apta ao desempenho do projeto e execução do objeto do certame, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Data de início dos serviços contratados: Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

3.2. O prazo total de elaboração dos Projetos Básico e Executivo; e execução da obra em sua totalidade, deverá se desenvolver nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias para a elaboração do projeto básico e executivo e 02 (dois) meses para a execução e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

3.3. Prazo para análise do Projeto Básico e Executivo: O Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias para analisar os projetos entregues.

3.4. Caso o projeto não seja aprovado, a empresa deverá realizar os ajustes em até 15 dias.

3.5. O Setor de Engenharia e Arquitetura deverá, após a apresentação dos ajustes, aprovar ou não o projeto básico e executivo completo em até 15 dias.

3.6. Em caso de não aprovação do projeto, o contrato será rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

3.7. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

3.8. A apresentação dos estudos preliminares e do projeto básico completo terá um prazo de 30 dias para a obra, após a emissão da Ordem de Serviço, para posterior análise e aprovação do projeto na Prefeitura Municipal de Quevedos. Após aprovado, seguirá para a devida execução, conforme orçamento e cronograma de execução de cada meta.

3.9. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3.10. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que apresente os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ao final a obra será recebida da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, informando a conclusão da obra;

4.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto na lei.

4.1.3. Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra.

4.2. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.3. Da Condição de Recebimento do Serviço

4.3.1. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

4.3.2. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo de recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

4.3.3. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

4.3.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

4.3.5. É obrigatória a entrega do "as-built" após a conclusão da obra, documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais. Além disso, a entrega do material à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura (SMOTI).

4.3.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do presente Contrato, a Contratada receberá o valor total global de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência Eletrônica n.º 013/2025 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

5.2. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia da SEHAPLAN, através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

5.3. Os pagamentos serão processados da seguinte forma:

5.3.1. Em 4 (quatro) etapas, sendo a primeira após a entrega do Projeto Básico/Executivo e ARTs correspondentes e a devida aprovação da fiscalização da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste formal do fiscal do contrato e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Os demais pagamentos serão efetuados quinzenalmente após cada medição e a apresentação dos documentos comprobatórios (Relatório de Medição, Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, etc.), conforme tabela abaixo:

5.3.2. Procedimento de Medição e Pagamento:

Etapa	Descrição da Entrega/Medição	% do Contrato	Valor (R\$)	Valor Acumulado Pago (R\$)	Condição de Pagamento
1ª	Entrega e Aprovação do Projeto Básico/Executivo e ARTs correspondentes.	10,00%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx	Ateste Formal da Fiscalização + NF/Fatura.
2ª	1ª Medição Quinzenal (Conforme execução da obra).	30,00%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx	Medição Aprovada + Relatório, NF/Fatura e Certidões do item 6.5. do Termo de Referência.
3ª	2ª Medição Quinzenal (Conforme execução da obra).	30,00%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx	Medição Aprovada + Relatório, NF/Fatura e Certidões do item 6.5. do Termo de Referência.
4ª	3ª Medição Quinzenal (Final e Recebimento Definitivo).	30,00%	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx	Medição Final Aprovada + Relatório, NF/Fatura e Certidões do item 6.5. do Termo de Referência.
Total (100%) R\$ xxxxxx					

5.4. O prazo de pagamento será contado da data de recebimento de toda a documentação de cobrança pelo fiscal de contrato, desde que todos os documentos estejam corretos.

5.5. A CONTRATANTE fará o pagamento mediante a liberação e aprovação dos seguintes documentos:

5.5.1. Para o primeiro pagamento ou Primeira Parcela:

- Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- Comprovação da prestação da garantia contratual, nos termos do Edital;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- Guia de recolhimento do ISSQN;
- Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- Comprovação dos salários pagos a seus empregados;
- Laudo de recebimento da etapa.
- Comprovante de vigência da apólice securitária (garantia).

5.6. A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no item 5.5.1. a partir do item “d” até o item “j”.

5.7. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item

5.5.1. e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

5.8. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de **0,5%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5.9. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.10. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.11. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

5.12. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.13. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

5.14. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.14.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.14.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.14.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.14.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.14.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

5.14.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O objeto da presente licitação terá garantia durante o prazo previsto na legislação civil brasileira quanto a ART de projeto e de execução, estendida, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6.2. Todos os equipamentos deverão ter prazo de garantia pelo período de 05 (cinco) anos, à contar da data instalação e funcionamento da Fonte Luminosa, exceto lâmpadas, e eventuais danos ocasionados por vândalos e desde que, sejam mantidas suas condições normais de funcionamento dos equipamentos.

6.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A Empresa deverá garantir o fornecimento de peças de reposição para os equipamentos; ofertados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.5. A Empresa deverá oferecer toda a orientação técnica necessária e assistência técnica sobre os equipamentos ofertados através de profissionais especializados em Fontes Luminosas/Chafarizes.

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.9.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, concordando ou não com o deferimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do edital.

8.2. A apresentação dos estudos preliminares, do projeto básico completo e projeto executivo terá um prazo de 30 dias, após a emissão da ordem de serviço, para posterior análise e aprovação do projeto na Prefeitura Municipal de Quaraí. Após aprovado, seguirá para a devida execução, conforme orçamento e cronograma de execução de cada meta.

8.2.1. Prazo para análise do Projeto Básico e Executivo: O Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias para analisar o projeto entregue e seus anexos.

8.2.2. Caso o projeto não seja aprovado, a empresa deverá realizar os ajustes em até 15 dias.

8.2.3. O Setor de Engenharia e Arquitetura deverá, após a apresentação dos ajustes, aprovar ou não o projeto básico e executivo completo em até 15 dias.

8.3. O Projeto Básico apresentado pela(s) empresa(s), deverá contemplar os seguintes documentos:

- a) Projeto Estrutural;
- b) Planilha orçamentária, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços), firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;
- c) Cronograma Físico-Financeiro - por etapas da obra, não sendo permitido unitário, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;
- d) Planilha de Quantificação
- e) Memorial de Cálculo
- f) Memorial Descritivo.
- g) Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Apresentar o índice de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) diferenciado, caso necessário;
- h) Apresentar Curva ABC dos serviços;
- i) Relação dos equipamentos mínimos previsto para a execução dos serviços;
- j) Cronograma de utilização dos equipamentos;
- k) Relação de pessoas necessárias para a execução dos serviços e EPIs fornecidos conforme funções e NBRs;
- l) Tabela de encargos sociais;

8.4. O projeto deverá ser elaborado em obediência às Especificações do Anteprojeto da Contratante.

8.5. Deverão ser apresentadas as ART's da empresa.

8.6. A elaboração do orçamento deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Projeto de Engenharia disponibilizado e ao disposto nas seguintes publicações:

- a) Sistema de Custo Referenciais de Obras – SICRO
- b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- c) Cotações no Mercado, quando necessário;
- d) Composições Próprias, quando necessário.

8.7. A Contratada deve apresentar orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como, do detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI.

8.8. O orçamento é composto, resumidamente pela planilha orçamentária com as descrições dos serviços, dos quantitativos dos preços unitário e total, das composições de custo, do plano de execução da obra, do detalhamento dos custos e instalação do canteiro de obra (já existente), dos custos de mobilização de equipamentos e dos custos administração local.

8.9. O plano de execução de obra visa a apresentação dos parâmetros considerados essenciais para a obtenção da análise e verificação quanto à compatibilidade do plano estabelecido com os cronogramas físicos correspondentes à atividade, ao dimensionamento dos equipamentos e do pessoal técnico necessário.

8.10. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, pendrive, discos rígidos (HD) ou disponibilizado em arquivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

virtual com liberação de acesso ao Município para baixar os mesmos, devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc, *.xls, *.xlsx, *.dwg ou similares, desde que intercambiáveis.

8.11. Todas as versões apresentadas deverão ser sempre entregues digitalizadas e assinadas digitalmente. A versão final (aprovada) deverá ser entregue também no formato impresso, em duas vias. As possíveis críticas ou dúvidas quanto às soluções do Projeto de Engenharia disponibilizado deverão ser registradas durante a fase externa do certame licitatório e previamente à apresentação das propostas. Qualquer crítica às soluções de Projeto de Engenharia em fase contratual, será considerada intempestiva.

8.12. Poderá ser aceitas soluções de engenharia diferente daquelas apresentadas no anteprojeto de Engenharia disponibilizada, desde que se comprove tecnicamente que o desempenho dela é igual ou superior ao da solução prevista no Projeto Básico disponibilizado, e havendo anuência por parte do Município.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, o projeto básico/executivo de 1 (um) mês e o prazo de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei 14.133/21, que estabelece a duração máxima para a vigência de contratos administrativos, sendo que o seu início se dará a contar da emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2. A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no item anterior, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que apresente os requisitos legais.

9.4. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

10.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	07-Sec. Mun. Obras, Transp. e Infraestrutura
Unidade Orçamentária	07.01-SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS
Projeto/Atividade	2172000-AMPL. REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
Natureza de despesa	4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação Orçamentária	9390

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto nº 044/2023 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Quaraí”, conforme segue abaixo:

11.3. Atuará como gestor do contrato firmado posterior ao processo licitatório o secretário da SEHAPLAN e sua respectiva adjunta:

Nome: Henry Frederyc Pereira da Silva

Cargo/Função: Secretário da SEHAPLAN – Portaria nº 468/2025

11.4. Atuará como fiscal titular do contrato firmado posterior ao processo licitatório:

Nome: NATÁLIA DE CASTRO SELVERO

Cargo: Eng. Civil – CREA/RS – 187245

11.5. O Responsável Técnico da Obra será designado pela empresa contratada, de acordo com a qualificação técnica apresentada pela empresa no processo licitatório.

11.6. São competências do Fiscal:

11.6.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;

11.6.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

11.6.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

11.6.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

11.7. O recebimento da Obra será a cargo do Secretário da SEHAPLAN, Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Eng. Civil do quadro do Município designados por Portaria Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

11.8. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

11.9. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.10. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.11. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2. Prestar informações e esclarecimentos técnicos e administrativos pertinentes que sejam solicitados formalmente pelo representante legal ou preposto da CONTRATADA.

12.3. Atestar a execução integral e satisfatória dos serviços e/ou o recebimento dos materiais, e processar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, desde que apresentadas em conformidade com as exigências contratuais.

12.4. Ser responsável por fornecer e executar a infraestrutura de base e as conexões de serviços públicos necessárias para a instalação da fonte luminosa interativa, o que inclui, mas não se limita a:

- A obra civil de base, como a estrutura de concreto (piso, laje ou reservatório) onde a fonte será instalada.
- O ponto de alimentação elétrica principal (cabo de entrada geral) na casa de máquinas ou em local predefinido, com a carga e a proteção geral conforme o projeto estrutural.
- O ponto de fornecimento de água principal (ramal de entrada e registro de controle) na casa de máquinas.
- O sistema de drenagem e esgotamento para o descarte da água do reservatório.

Exclui-se desta obrigação (12.4.) todo o detalhamento e execução da infraestrutura interna, como: dimensionamento e instalação das tubulações hidráulicas internas da fonte, cabos elétricos internos da fonte e sistemas de controle, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5. Permitir o livre acesso de empregados e prepostos da CONTRATADA às áreas de trabalho, para a fiel execução do objeto, desde que devidamente identificados e nos horários previamente acordados.

12.6. Exercer a Fiscalização e Gestão do Contrato e dos serviços, por intermédio de servidores ou comissão previamente designados, com poder para determinar a correção, recusa ou paralisação de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações, condições ou exigências do presente contrato.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no presente Contrato, após o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais, ateste dos serviços e/ou materiais, e regularidade fiscal.

12.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer não conformidade, falha ou irregularidade constatada na execução dos serviços e fornecimento de materiais, estabelecendo prazo para a devida correção.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que não atenderem aos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no presente contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos.

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e multas previstas neste Contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cuja responsabilidade, cumprimento e encargos serão exclusivos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações e condições estabelecidas no presente contrato, bem como no Termo de Referência, seus anexos e na Proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Entregar e executar o objeto de contratação (planejamento, fornecimento e instalação), nos termos do item 1 e nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro (Item 5), do Termo de Referência.

13.3. Fornecer ao CONTRATANTE, para aprovação, todos os Projetos Executivos Detalhados, cálculos e dimensionamentos dos sistemas elétricos, hidráulicos e da casa de máquinas, incluindo detalhes técnicos necessários à correta montagem, instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas fornecidos.

13.4. Fornecer, em língua portuguesa, catálogos, manuais, guias e demais documentos idôneos que comprovem e detalhem as especificações técnicas e instruções de uso dos equipamentos, os quais serão submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos/ Setor de Engenharia.

13.5. Prestar a supervisão técnica necessária durante toda a execução do contrato, que deverá incluir suporte remoto (telefônico/eletrônico) e, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial para o acompanhamento da montagem, regulação e realização de testes de funcionamento e aceitação final do sistema fornecido.

13.6. Assumir a integral responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais ou à integridade física de pessoas, causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do presente Contrato.

13.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de deslocamento, transporte, alimentação, estadia, encargos, tributos e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do objeto.

13.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato impeditivo à manutenção dessas condições.

13.9. Comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração nos dados cadastrais, societários ou bancários que possa afetar a comunicação, faturamento ou pagamento.

13.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Fiscalização ou Gestor do Contrato, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações.

13.11. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento dos trabalhos pelo CONTRATANTE, garantindo o livre acesso da Fiscalização às instalações e registros pertinentes à execução do presente contrato.

13.12. Apresentar, na frequência e formato a serem definidos pela Fiscalização, relatórios técnicos de acompanhamento da execução e do andamento da obra, independentemente do resultado (positivo ou negativo).

13.13. Fornecer os documentos (certificados, laudos, declarações, etc.) que comprovem a procedência, originalidade, garantia e qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, conforme as especificações técnicas.

13.14. Responsabilizar-se integralmente pela garantia dos materiais, equipamentos e serviços, respondendo pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em observância aos prazos e condições estabelecidos pela legislação civil e de defesa do consumidor, sem prejuízo da garantia técnica mínima exigida no presente contrato e no Termo de Referência.

13.15. Comunicar à Fiscalização, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer paralisação, suspensão ou evento que possa comprometer o cronograma de execução, expondo os motivos e medidas corretivas.

13.16. Indicar formalmente um Preposto, com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE, acompanhar e tomar decisões referentes à execução do presente Contrato.

13.17. Manter o canteiro de obras limpo, organizado e em estritas condições de segurança, implementando todas as medidas de proteção necessárias para a segurança e saúde de seus colaboradores, transeuntes e terceiros.

13.18. Manter os serviços e produtos em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT) e a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal), e proceder às atualizações ou correções necessárias sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

13.20. Alocar e utilizar, na execução do objeto, apenas profissionais devidamente qualificados e habilitados para as respectivas atividades, conforme exigido nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis.

13.21. Manter o Gestor e a Fiscalização do Contrato informados sobre o andamento dos trabalhos, prestando todas as informações, dados e acessos necessários para o acompanhamento.

13.22. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados aos empregados e subcontratados.

13.23. Ser responsável integral pela correta gestão, manuseio, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, efluentes e detritos gerados na execução do objeto, de acordo com a legislação ambiental vigente.

13.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais, incluindo seguro e descarga, desde o local de origem até o endereço indicado pelo CONTRATANTE.

13.25. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas ao pessoal empregado na execução deste Contrato.

13.26. Fornecer e exigir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente a NR-06, respondendo pela segurança e saúde ocupacional de seus trabalhadores.

13.27. Sanar, de forma imediata e sem ônus para o CONTRATANTE, todas as deficiências, falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela Fiscalização deste Contrato.

13.28. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às sanções contratuais e à reparação de eventuais perdas e danos que o CONTRATANTE venha a ter em decorrência do atraso.

13.29. Manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados e documentos obtidos ou acessados em decorrência da execução do Contrato, em conformidade com a legislação de acesso à informação e proteção de dados.

13.30. As obrigações elencadas neste item não são exaustivas e não excluem outras que possam estar dispostas nos demais itens do presente contrato e do termo de referência.

13.31. São também obrigações da CONTRATADA:

13.31.1. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

13.31.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 13.31.3.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 13.31.4.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas e licenças aplicáveis à execução dos serviços, inclusive a ambiental, visando sua perfeita execução.
- 13.31.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 13.31.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 13.31.7.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 13.31.8.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 13.31.9.** Corrigir o objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 13.31.10.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 13.31.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 13.31.12.** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 13.31.13.** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.31.14.** Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional Competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 13.31.15.** Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 13.31.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus à CONTRATANTE.
- 13.31.17.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 13.31.18.** A empresa contratada deverá apresentar, quando da entrega do projeto, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade técnica sobre o mesmo e quando do início da obra, a ART da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 13.31.19.** A empresa CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato.
- 13.31.20.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;
- 13.31.21.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 13.31.22.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;
- 13.31.23.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- 13.31.24.** Informar à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;
- 13.31.25.** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

estipulado;

13.31.26. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando à CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

13.31.27. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

13.31.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impostas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

13.31.29. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

13.31.30. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

13.31.31. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

13.31.32. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

13.31.33. O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de "Diário de Obra" conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito ou modelo próprio de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins "Diários de Obra" serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

13.31.34. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

13.31.35. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará por conta da CONTRATADA.

13.31.36. A CONTRATADA ficará responsável por implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, seguindo as normas vigentes do CONTRAN, incluindo as sinalizações de orientação de desvios de tráfego necessárias.

13.31.37. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação desta Administração Pública, representada por seu Fiscal Técnico, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

13.31.38. O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da CONTRATADA o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas, concessionárias de energia, água e esgoto e de terceiros.

13.31.39. Nos termos da legislação federal a CONTRATADA deve apresentar termo o formal de que se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade, conforme disposto no Decreto nº 12.304/24.

13.31.40. Incumbe ao contratado o cumprimento da matriz e mapa de riscos, com a mitigação e demais atividades correlatas a este impostas.

13.31.41. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR- 18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie,⁴¹ seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia, em até 10 (dez) dias da data da assinatura do termo contratual, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

16.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

16.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto a conta bancária a ser indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

16.4. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

16.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.6.1. A retenção efetuada com base no item 6.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

16.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6.6 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.8. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

16.8.1. A autorização contida no item 7.8. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

16.9. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.10. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.

16.11. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

16.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

16.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

16.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.

16.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

17.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção; 42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

17.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

17.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

17.2. Inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

17.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

17.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE QUARAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o Agente de Contratação sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

18.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

18.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

18.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

18.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

18.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto deste Contrato.

19.2. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, além das especificações constantes do Caderno de Encargos da Obra, ao disposto nos seguintes documentos:

19.2.1. Normas da ABNT;

19.2.2. Normas internacionais consagradas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

19.2.3. Recomendações dos fabricantes.

19.3. O presente Contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2025, bem como ao respectivo Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA, os quais integram esta avença independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este instrumento contratual será publicado de forma resumida, através de extrato do contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 013/2025, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

22.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUARAÍ
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa.....
Responsável.....
Qualificação.....

TESTEMUNHAS:

